



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	2
2	DEFINIÇÕES	2
3	RESPONSABILIDADES GERAIS	2
4	CONDIÇÕES GERAIS	2
5	PROCEDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI TRAMITANDO NOS PLANTÕES – INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	3
6	PROCEDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI TRAMITANDO NOS PLANTÕES – LIBERAÇÃO DO ADOLESCENTE.....	4



Elaborado por: Equipe da Divisão de Administração do Plantão Judiciário (DIAJU)



Aprovado por: Diretora Geral da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria-Geral da
Justiça (DGAPO)



Data de Vigência: 05/06/2026

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para prestar apoio à prestação jurisdicional de competência da infância e juventude durante os plantões judiciários.

2 DEFINIÇÕES

Os termos técnicos desse documento constam no [Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ](#).

3 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz de Direito Plantonista;	<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar as atividades judiciárias do plantão judiciário;• Tomar as decisões cabíveis em sede de plantão;• Assinar as guias de internação provisória e de acolhimento institucional.
Secretário do Juízo	<ul style="list-style-type: none">• Lançar no DCP o tipo de decisão proferida pelo juiz, bem como auxiliá-lo no que for necessário;
Equipe plantonista	<ul style="list-style-type: none">• Autuar e tomar os procedimentos recebidos quando necessário;• Expedir as guias de internação provisória e eventuais guias de acolhimento institucional.• Realizar as tarefas de processamento em geral

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A prestação jurisdicional atende a direito fundamental, constitui serviço público essencial em regime contínuo e ininterrupto e, além do expediente forense normal, será realizada em plantões judiciários, para conhecer de medidas de caráter urgente, em ambos os graus de jurisdição, inclusive nos finais de semana e feriados.

4.2 O plantão de primeiro grau noturno funciona das dezoito horas às onze horas do dia seguinte, com sede na comarca da capital, e destina-se a todas as comarcas do Estado do Rio de Janeiro.

- 4.3** O plantão de primeiro grau diurno funciona das onze horas às dezoito horas, nos finais de semana, recessos e feriados, com sede nas diversas comarcas do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.4** A divulgação das Comarcas de plantão será realizada com antecedência razoável pelo sítio eletrônico do TJ e com os nomes dos magistrados.
- 4.5** As medidas referentes aos adolescentes e jovens de até 21 anos incompletos, apreendidos em flagrante ou através de MBA (mandado de busca e apreensão) e as medidas cautelares pertinentes aos mesmos, nos dias em que não houver expediente forense, serão encaminhadas ao plantão judiciário diurno ou noturno, de acordo com cada caso.
- 4.6** Os magistrados e chefes de serventia plantonistas devem efetuar previamente os cadastros junto ao CNJ para fins de emissão das guias de Internação Provisória e de Acolhimento Institucional.

5 PROCEDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI TRAMITANDO NOS PLANTÕES – INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

- 5.1** Recebe eletronicamente o Auto de Apreensão de Adolescente por Prática de Ato Infracional - AAAPAI;
- 5.2** Acessa o menu “Impressão – Infância e Juventude – Ficha de Antecedentes Infracionais” para emitir a FAI e junta aos autos;
- 5.3** Intima o Ministério Público e a Defensoria Pública para ciência do AAAPAI enviado pela autoridade policial;
- 5.4** Recebe a manifestação do Ministério Público / Defensoria Pública e junta as peças aos autos;
- 5.5** Abre conclusão;
- 5.6** Recebe a decisão proferida pela autoridade julgadora e intima o Ministério Público e a Defensoria Pública;
- 5.7** Emite o Mandado de Internação Provisória e disponibiliza para assinatura do(a) Magistrado(a);

- 5.8** Emite a Guia de Internação Provisória, via sistema CNAEL e junta aos autos;
- 5.9** Solicita ao Gabinete o envio do comprovante da alimentação do sistema SIIAD e junta aos autos;
- 5.10** Encaminha para os endereços crv@novodegase.rj.gov.br e pi@novodegase.rj.gov.br as peças referentes ao procedimento para as devidas providências quanto à alocação do adolescente;
- 5.11** Junta aos autos o e-mail enviado ao DEGASE comprovando o envio;
- 5.12** Alimenta o DCP com o andamento 2 – Remessa;

6 PROCEDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI TRAMITANDO NOS PLANTÕES – LIBERAÇÃO DO ADOLESCENTE

- 6.1** Recebe eletronicamente o Auto de Apreensão de Adolescente por Prática de Ato Infracional - AAAPAI;
- 6.2** Acessa o menu “Impressão – Infância e Juventude – Ficha de Antecedentes Infracionais” para emitir a FAI e junta aos autos;
- 6.3** Intima o Ministério Público e a Defensoria Pública para ciência do AAAPAI enviado pela autoridade policial;
- 6.4** Recebe a manifestação do Ministério Pública / Defensoria Pública e junta as peças aos autos;
- 6.5** Abre conclusão;
- 6.6** Recebe a decisão proferida pela autoridade julgadora e intima o Ministério Público e a Defensoria Pública;
- 6.7** Emite o Ofício de Liberação do Adolescente, disponibilizando para assinatura do(a) Magistrado(a);
- 6.8** Envia e-mail para a POLINTER (dc-polinter-sarquearalvs@pcivil.rj.gov.br) com a decisão e o ofício para sarqueamento, copiando os endereços crv@novodegase.rj.gov.br e pi@novodegase.rj.gov.br para ciência de posterior resposta da POLINTER e adoção das devidas providências em relação à liberação do adolescente

6.9 Alimenta o DCP com o Andamento 2 – Remessa;